



**GABINETE DO PREFEITO
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS
TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS**

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026 – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

- 1.1.** Prefeitura Municipal de Palmas.
1.2. 2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito/Guarda Metropolitana de Palmas.
1.3. Gilmar Fernandes Cunha – Comandante da Guarda Metropolitana.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos: frigobar, geladeira e fogão**, destinados a atender às demandas do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, no exercício de 2026.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. Natureza do Objeto:

Trata-se de serviço comum com fornecimento de materiais, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.2.1. Forma de Contratação:

Dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	Frigobar com capacidade mínima de 117 litros; medidas aproximadas: 47 cm (L) x 86 cm (A) x 51 cm (P); lâmpada interna; bandeja aparadora móvel; compartimento extra-frio; gaveta transparente com tampa aproveitável; 02 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis; porta-latas modulares; termostato; etiqueta ENCE “A”; tensão 110/220V; gabinete em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática branca; isolamento térmico adequado; pés niveladores; conformidade com normas ABNT e certificação INMETRO; garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Consul, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UN	02	1.646,50	3.293,00



**GABINETE DO PREFEITO
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**

2.	Fogão doméstico 04 bocas , linha branca; volume do forno aproximado de 62 litros; classificação energética mínima mesa/forno A/B; queimadores compatíveis com uso doméstico; dimensões aproximadas de 87 x 51 x 63 cm (A x L x P); peso aproximado de 28 kg; tensão compatível com rede local; produto em conformidade com normas técnicas e certificação INMETRO; garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Dako, Brastemp, Electrolux, equivalente, similar ou superior.	UN	01	1.223,92	1.223,92
3.	Geladeira Frost Free , linha branca, capacidade mínima total de 410 litros; capacidade aproximada do congelador de 100 litros e refrigerador de 300 litros; tensão 220V; frequência 60Hz; cor branca; dimensões aproximadas de 186,5 x 70,2 x 73,3 cm (A x L x P); certificação INMETRO; classificação energética compatível com normas vigentes; garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Consul, Electrolux, Brastemp, equivalente, similar ou superior.	UN	01	4.092,48	4.092,48
Valor estimado total: R\$ 8.609,40 (Oito mil e seiscentos e nove reais e quarenta centavos).					

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas.

Os equipamentos serão utilizados para proporcionar suporte estrutural adequado aos ambientes administrativos e pedagógicos, contribuindo para a conservação de alimentos, água e materiais utilizados nas atividades institucionais, além de proporcionar melhores condições de permanência para alunos, instrutores e servidores.

A aquisição visa assegurar melhores condições operacionais e administrativas às atividades desenvolvidas pela Guarda Metropolitana de Palmas no exercício de 2026.

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Almoxarifado Central do Município, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28 – CEP: 77000-00, no





GABINETE DO PREFEITO GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

horário das 13h às 18h30.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.2.1. O prazo para entrega deverá ser de até 30 dias a partir da NE.
- 4.2.2. Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Termo de Referência (TR);
- 4.2.3. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas neste Termo de Referência;
- 4.2.4. A contratada deverá entregar os itens no prazo acordado no referente documento, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.
- 4.2.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.
- 4.2.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3. Condições de entrega:

- 4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, sem ônus para a Administração.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.3.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3.2. Os bens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros novos, equivalentes ou superiores, sem ônus para a Administração.
- 4.3.3. O prazo para substituição dos produtos defeituosos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada.
- 4.3.4. Os custos de transporte decorrentes da garantia serão de responsabilidade da contratada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza da aquisição, bem como a limitação dos recursos financeiros e de pessoal, se mostra inviável, técnica e economicamente o parcelamento do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, aos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como demais legislações específicas aplicáveis.
- 6.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.
- 6.1.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas.
 - 6.1.3.1. Todas as exigências feitas neste Termo de Referência devem ser atendidas em sua integralidade, NÃO ADMITINDO a fuga de seu cumprimento, sob pena de notificações e posteriormente aplicação de multas.
- 6.1.4. A modalidade adotada será a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do valor, que se destina a



GABINETE DO PREFEITO GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

6.1.5. O Setor de Compras e Licitações do Município será o responsável por realizar o procedimento de dispensa eletrônica em ferramenta informatizada disponível no mercado, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

6.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

6.1.7. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no Edital e seus anexos.

6.1.8. As disposições expressas neste tópico não excluem a possibilidade de o setor responsável.

6.1.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades.
- Efetuar o pagamento após a apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida.
- Informar previamente alterações na relação de servidores participantes.

6.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- Disponibilizar acesso ao evento, materiais didáticos e certificados aos participantes.
- Comunicar previamente quaisquer alterações na programação ou no evento.
- Emitir Nota Fiscal para pagamento.
- Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

P

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1. Para efeito de pagamento, serão considerados apenas os produtos efetivamente entregues, respeitada as especificações elencadas no Termo de Referência.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues.

7.2.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega dos bens, acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista, após conferência do servidor designado para fiscalização da Nota de



GABINETE DO PREFEITO GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

Empenho.

7.2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do Atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, contendo o detalhamento dos serviços prestados, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.2.4. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

7.2.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7.2.6. A Administração Pública reserva -se o direito de não efetuar o pagamento caso verifique que os dados constantes da Nota Fiscal estão em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.2.7. Fica a empresa ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução deste instrumento.

7.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

7.2.9. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de menor preço**, desde que atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III – regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. A Administração realizará consulta aos cadastros de sanções e impedimentos de contratar com o poder público, a fim de verificar a idoneidade do fornecedor.



**GABINETE DO PREFEITO
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**

8.4. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, quando necessário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTES DE RECURSOS	VALOR (R\$)
2100.06.181.2102.2443	4.4.90.52-1200	150000009	8.609,40

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de bens e serviços.

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS

A aquisição é de risco baixo, conforme anexo da Matriz de Risco.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Nos termos do art. 156 da referida lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.2.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

13.2.2. A Administração Pública Municipal publicará o Ato de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.2.3. O instrumento legal deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos.



**GABINETE DO PREFEITO
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**

14. ASSINATURAS

Gilmar **Fernandes** da Cunha
Comandante da Guarda Metropolitana
Requisitante

Data: __/__/__

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Vanderleia Vasconcelos dos Santos Duarte - Gerente de Planejamento e Convênio
Glaucyene de Oliveira Santos – Analista Técnico Administrativo

Data: __/__/__

Carlos Antônio da Costa **Júnior**
Secretário- Chefe de Gabinete
Aprovação do Termo de Referência

Data: __/__/__



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20260508152854_5._t.r__eletrodomesticos.pdf do documento **00000.9.205613/2026** possui as seguintes pendências de assinatura:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR 968.483.911-15	-	(PENDENTE)
GILMAR FERNANDES CUNHA 663.267.451-87	-	(PENDENTE)
GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS 618.819.291-91	-	(PENDENTE)
VANDERLEIA VASCONCELOS DOS SANTOS DUARTE 472.721.711-20	-	(PENDENTE)

